



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

1

**TERMO DE CONTRATO Nº 150/13/SMED,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA ANA PAULA
ROCHA PEREIRA-ME, PARA
AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GCLP.
TOMADA DE PREÇO 012/2013.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 458, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Jeferson Alonso dos Santos, inscrito no CPF sob nº 742.734.420-00, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria de nomeação nr. 265/2013, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ANA PAULA ROCHA PEREIRA- ME**, com sede nesta cidade, na Rua Henrique Pancada nº 911, Bairro: lagoa, CEP: 96211-330, inscrita no CNPJ sob o nº 12525328000100, neste ato representada pelo Srº Leandro Gentil Duarte, inscrito no CPF sob o nº 00271814055, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Tomada de Preço nº 012/2013, lançado pelo Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal do Rio Grande, contratam os serviços abaixo descritos mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de contrato tem por objeto a aquisição de gás de cozinha – GLP, para abastecer as escolas da rede municipal de ensino – SMED. Conforme o projeto básico do edital de licitação e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS: O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, pela prestação do serviço objeto do presente Contrato os valores.

<i>Item</i>	<i>Quant</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	1.000	Cargas de gás de cozinha (GLP) P13	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
02	250	Cargas de gás de cozinha (GLP) P45	R\$ 175,00	R\$ 43.750,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

2

Parágrafo Primeiro: O valor total do presente Contrato é de R\$ 81.750,00 (oitenta e um mil setecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da fatura, irrecorríveis.

Parágrafo Primeiro: A fatura deverá corresponder ao número de tickets emitidos num prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo: não será emitido empenho prévio com previsão de gastos.

CLÁUSULA QUARTA- DA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS: O pagamento das parcelas somente será efetuada mediante a comprovação de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS, cópia dos recibos de entrega dos vales transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretaria de Município de Educação- SMED, sendo que a última parcela somente será liberada após o recebimento da obra pela fiscalização da SMI e posteriormente pela comissão de recebimento.

Parágrafo- Único: Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Município de Educação- SMED.

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO: O serviço será fiscalizado pela Secretária de Município de Educação.

CLÁUSULA SEXTA- DAS ENTREGAS: As entregas serão efetuadas imediatamente conforme solicitação baseadas nas necessidades das escolas.

Parágrafo primeiro: No momento da entrega deverá ser apresentado o número de tickets correspondentes a quantidade solicitada, sendo os mesmos devidamente assinados e carimbados pelo responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SETIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO: o contratado obriga-se a:

- a) Efetuar as entregas conforme solicitado nas escolas elencadas na relação em anexo ao edital;
- b) solicitar no momento da entrega os tickets correspondentes a numero solicitado pela escola, sendo os mesmos devidamente assinados e carimbados pela responsável.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

3

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE: A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de contrato;
- b) Efetuar a devida fiscalização se as entregas estão sendo realizadas corretamente.

CLÁUSULA NONA - DA COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Município da Educação
08.02 – Complexo Educacional
08.02.12 – Educação
08.02.12.361 – Ensino Fundamental
0120 – Educação Básica/ Educação Fundamental
2371 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo
Código reduzido– 421

08 – Secretaria de Município da Educação
08.01 – Complexo Administrativo
08.01.04 – Administração
08.01.04.122 – Administração Geral
08.01.04.122.0001 – Apoio administrativo
2352 – Manutenção dos Serviços Administrativos - MDE
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo
Código reduzido– 334

08 – Secretaria de Município da Educação
08.02 – Complexo Educacional
08.02.12 – Educação
08.02.12.361 – Ensino Fundamental
0124 – Operacionalização do Salário – Educação e PNATE
2389 – Manutenção de Escolas de Rede Municipal – Salário Educação
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo
Código reduzido– 550

08 – Secretaria de Município da Educação
08.02 – Complexo Educacional
08.02.12 – Educação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

4

08.02.12.365 – Ensino infantil
0119 – Educação Básica/ Educação Fundamental
2368 – Manutenção das EMEIs
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo
Código reduzido– 3051

08 – Secretaria de Município da Educação
08.02 – Complexo Educacional
08.02.12 – Educação
08.02.12.361 – Ensino Fundamental
0121– Projeto Integração
2380 – Operação e Manutenção de Projeto Integração- MDE
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo
Código reduzido– 480

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado por igual período à critério da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do Contrato.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

5

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DO ISSQN : Caso vencedora seja firma não estabelecida em Rio Grande, a mesma deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA- DA OMISSÃO: Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA -QUINTA - DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 04 de outubro de 2013.

Ana Paula Rocha Pereira-ME
Contratada

André Lemes da Silva
Secretário de Município de Educação

Jeferson Alonso dos Santos
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC.: SMF/SMED/GCLC/CONTRATADA.